

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC

Entidade(s): FIESC - IEL/SC – SENAI/SC – SESI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 154/2017
Forma: ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO	Tipo: MENOR PREÇO (POR ITEM)
Data: 07/11/2017	Horário: 09:30
Local: http://portaldecompras.sc.senai.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** - Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo V** – Modelo de ordem de fornecimento.
- Anexo V** - Locais de entrega / unidades para faturamento

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de NOBREAK, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Versão
01
Abr/2017

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora a FIESC, poderá segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi, ser objeto de adesão por outro departamento da FIESC e por serviço social autônomo.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter nas Entidades Licitantes o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências das mesmas, promoverem as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – As Entidades Licitantes não se obrigam a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo [site](http://www.sc.senai.br/fornecedor), de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.sc.senai.br>, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

3.5 - O credenciamento junto às Entidades Licitantes implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Versão
01
Abr/2017

3.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidades Licitantes para imediato bloqueio de acesso.

3.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

3.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

3.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial, definindo a marca e modelo, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sc.senai.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

4.3 - O preço informado deverá ser único e unitário, independentemente do local de entrega.

4.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

4.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de fornecimento” emitidos pelas Entidades Licitantes;

4.4.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades das Entidades Licitantes, conforme endereços descritos nas ordens de fornecimento;

Versão
01
Abr/2017

4.4.3 - O prazo de entrega, para atendimento das ordens de fornecimento deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas.

4.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

4.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina,** contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6.1. **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.**

4.6.2. **Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.**

4.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

4.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

5.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

b) com preços manifestamente inexequíveis.

Versão
01
Abr/2017

5.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

5.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

5.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

5.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

5.12 - A proposta comercial atualizada deverá informar:

5.12.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.12.1.2 - A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no *chat* do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade quanto ao atendimento das demais características técnicas na falta de questionamento;

Versão
01
Abr/2017

5.12.2 – Declaração do fornecedor ou prospecto emitido pelo fabricante, atestando que os equipamentos terão garantia mínima contra defeito de fabricação, de 01 (um) ano, salvo quando citada na especificação técnica – ANEXO I, prevalecendo esta última.

5.13 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

5.14 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

5.15 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO, POR ITEM**, dentro do limitador estabelecido.

6.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou **cujos preços sejam manifestamente inexequíveis**.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

7.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

7.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2017 – FIESC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

Versão
01
Abr/2017

7.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.
 - a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.
- c) caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá ser fornecida declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, contendo a razão social, CNPJ, endereço, declarando que o fornecedor está apto a fornecer os produtos propostos.

7.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

7.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

Versão
01
Abr/2017

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

7.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

7.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

7.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

7.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

7.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

7.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores

Versão
01
Abr/2017

licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio dos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldecompras.sc.senai.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

10 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

10.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

10.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

10.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

Versão
01
Abr/2017

10.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

10.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

11.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no site www.sc.senai.br/fornecedor.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

Versão
01
Abr/2017

12.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

12.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

12.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, as Entidades Licitantes poderão comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelas Entidades Licitantes, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

12.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.8 - Fica facultada às Entidades Licitantes a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição das Entidades Licitantes e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.12 - A existência de preços registrados não obriga as Entidades Licitantes a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

Versão
01
Abr/2017

13 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1 – Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, sendo nomeados Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

13.2 – A Entidade Licitante FIESC é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

13.3 – A gerenciadora indicará ao aderente os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

13.4 - O aderente deverá providenciar o encaminhamento às gerenciadoras de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

13.6 – Os pedidos de adesão às gerenciadoras e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

13.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com as gerenciadoras.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre as Entidades Licitantes e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

Versão
01
Abr/2017

- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelas Entidades Licitantes, quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse das Entidades Licitantes, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 - A homologação do certame não implicará direito à contratação.

17.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

17.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

17.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Versão
01
Abr/2017

17.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

17.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Abr/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para o **Registro de Preço** de futura e eventual aquisição de nobreak, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 - Para fins de escolha da proposta vencedora, será o escolhido o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste edital.

3 - DAS GENERALIDADES

3.1 - As quantidades descritas no ANEXO I correspondem a uma estimativa de consumo, para o período de 12 (doze) meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM
01	NOBREAK 3 KVA TORRE	44
02	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA TORRE	44
03	NOBREAK 3 KVA PARA RACK 19 POLEGADAS	84
04	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA DE RACK	84
05	NOBREAK DE 6 KVA TORRE	30
06	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA TORRE	30
07	NOBREAK 6 KVA PARA RACK 19 POLEGADAS	44
08	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA DE RACK	44
09	NO-BREAK 10 KVA TORRE	28
10	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 10 KVA TORRE:	28

3.1- DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS (ITENS APLICÁVEIS A TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTO)

- Todos os equipamentos devem ser passíveis de monitoramento via SNMP Versão 2C de forma nativa ou através da inclusão de um módulo internos ao equipamento.
- Todos os itens necessários para utilização da funcionalidade deverão estar previstos no valor do produto.
- Todos os equipamentos devem possibilitar a expansão de autonomia por meio da adição de módulo de banco de baterias compatível.
- Todos os equipamentos de rack devem acompanhar kit trilho telescópicos para instalação do nobreak na posição horizontal e para o módulo quando aplicável.
- O equipamento deve permitir a instalação em conjunto com chaves de comutação externa a fim de possibilitar o chaveamento da alimentação em caso de falha na alimentação do equipamento;

Versão
01
Abr/2017

- A autonomia do equipamento de nobreak a plena carga deverá ser igual ou superior a 05 (cinco) minutos;
 - Os nobreaks deverão permitir a expansão da autonomia para até 15 (quinze) minutos a plena carga por meio da aquisição de módulos de banco de baterias adicional;
 - O equipamento deve permitir a instalação de mais bancos de baterias externos para ampliar a autonomia os quais devem trabalhar de forma integrada as baterias internas do aparelho, somando autonomia a todo o conjunto;
 - O nobreak deve ser fornecido com porta RJ-45 fêmea ethernet, que possibilite a comunicação, gerência e configuração do mesmo, monitorando o status de operação, (rede elétrica, Bateria e Nivel/Carga de baterias), possibilitar o disparo de desligamento do equipamento de forma distribuída*
- *(Distribuída: Disparar o desligamento em um ou mais sistemas operacionais).
- O equipamento deve ter porta interna RJ-45 fêmea não sendo a solução composta de acessórios ou “adaptadores” para fornecer a função de conexão a rede LAN Para monitoramento;
 - Serão aceitas as portas do tipo RJ-45;
 - Possuir tecnologia ou software de gerência/monitoração compatível com sistemas operacionais Linux, VMware ESXi e Windows Server 2008 ou superior, sendo este incluso no valor do equipamento e fornecido junto com o equipamento;
 - O nobreak deve ser fornecido com sensor de temperatura;
 - Ativação da solução no local de uso deve ser executada por parceiro qualificado e indicado pelo fabricante. Este serviço deve estar incluso no valor do item na proposta.
 - Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136 e ser compatíveis com a potencia do equipamento instalado;
 - O profissional executor do serviço deverá possuir formação ou certificação para manuseio dos referidos equipamentos.
 - As baterias devem ser internas e de tecnologia modular não exalando gases ou químicos que possam causar danos aos demais equipamentos do rack ou do ambiente, sendo as baterias gerenciáveis via sistema nativo do próprio equipamento, sem necessidade de instalações adicionais de software;
 - O fornecimento dos cabos de interligação do nobreak com os módulos de baterias são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- Deverá ter modos de funcionamento, com as seguintes características:**
- Normal:**
- O inversor e retificador deverá operar em um modo on-line para continuamente e operar e regular a carga crítica;
 - O retificador deve derivar da alimentação da fonte de entrada CA e de alimentação DC para carregar a bateria.
- Bateria:**
- Em caso de falha da fonte de entrada CA, a carga crítica deve continuar a ser fornecida pelo inversor principal sem qualquer mudança. O inversor deve obter sua energia da bateria. Não deve haver interrupção da energia à carga crítica em caso de falha ou a restauração da fonte de entrada.
- Recarga:**
- Após a restauração da fonte de entrada CA, a UPS, simultaneamente recarrega a bateria e regula a potência à carga crítica;
- Bypass**
- A chave bypass estática deve ser usada para transferir a carga crítica para fornecimento de energia sem interrupção. A re-transferência automática para o funcionamento normal deve ser realizada sem a interrupção de energia à carga crítica. A chave by-pass estática deve ser automática. O nobreak deverá ser capaz de recarregar as baterias mesmo em modo by-pass.

Versão
01
Abr/2017

Proteções:

- Sobrecarga;
- Sub-tensão e sobre-tensão na entrada CC;
- Sobre-corrente na entrada CC;
- Sub-tensão e sobre-tensão na entrada CA;
- Sobre-corrente na entrada CA;
- Contra curto-circuito na saída CA;
- Desligamento automático do inversor quando com bateria descarregada;
- Bypass automático: tipo estático, acionado automaticamente em caso de falha do nobreak, com tempo de comutação zero.

Baterias:

- Tipo selada, livre de emissão de gases, livre de manutenção, regulada por válvulas; (IMPORTANTE: Não serão aceitas baterias automotivas estacionárias, tanto para o nobreak quanto para o módulo externo);
- Sistema de recarga automática;
- Proteção contra descarga total das baterias;
- Inicialização pelas baterias, partida a frio, (cold start).

Sinalização:

- Visual: monitoramento da rede de entrada, bateria, inversor e bypass;
- Sonoro: alarme para bateria em descarga, final de descarga e falha geral;
- Painel de controle: Barras através de Display LCD que indique carga das baterias, sobrecarga, modo by-pass, modo bateria, falha da bateria, falha geral e modo on-line.

Operação:

- Nível de ruído audível máximo: menor a 60dBA (sessenta decibéis) a um metro da unidade;
- Temperatura ambiente: 0 a 50°C em operação contínua;
- Umidade relativa de operação: 5 – 90%.

Gerenciamento:

- Leitura de tensão de entrada e saída;
- Leitura de corrente de saída ou percentual de carga;
- Leitura de frequência de saída;
- Leitura de potência de saída;
- Leitura de temperatura de funcionamento;
- Leitura de alarmes de bateria baixa, falha e sobrecarga;
- Leitura da tensão do banco de baterias e carga restante estimada;
- Função para envio de e-mail na troca de estado de alarmes;
- Função de registro de eventos: deve registrar pelo menos os últimos 1000 eventos ocorridos;
- Compatibilidade de sistemas operacionais: todo o software deverá ser compatível com os sistemas Windows Server 2008 R2, 2012, Windows 7 e Linux (Fedora e Red Hat);
- Software e ferramentas devem acompanhar CD de instalação e manual do usuário em sua versão completa sem limite de utilização;
- Desligamento automático de servidores: deve prover ferramentas de desligamento automático de servidores;

Requisitos Ambientais:

- Nível de Ruído não superior a 60 db (Sessenta decibéis), medido a 1 (um) metro de distância.
- Fator de potência de entrada de 0,97 a 0,99;
- Fator de potência de saída mínimo de 0,9;
- O fornecedor deverá prover o recolhimento e correto direcionamento de baterias que possam a apresentar defeito dentro da vigência da garantia do equipamento;

Versão
01
Abr/2017

3.2 - COMPOSIÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS A SEREM LICITADOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA O EDITAL DE UPSS PARA UNIDADES DO SISTEMA FIESC)

Item 01 - MODELO DO EQUIPAMENTO - **NOBREAK 3 KVA TORRE:**

Deverá ter seções de fácil manutenção composta de retificador/inversor de fácil instalação;
-Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral;

Dimensões máximas:

Deverá possuir dimensões máximas de (A x L x P) 65cm x 35cm x 70cm;

NB 3kva Torre Banco para NB 3kva Torre

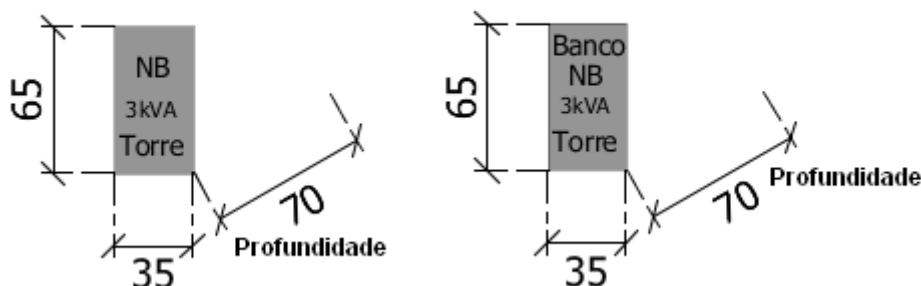


Figura01: Medidas Nobreak 3kVA Torre;

Sistema de entrada:

- Nobreak para capacidade de 3 kVAs;
- Autonomia mínima de 05 (Cinco) minutos a plena carga;
- É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 4 Kva no máximo para este descritivo não sendo aceito potência superior a esta devido a necessidades de eficiência energética;
- Tensão de entrada deverá ser de 220V com alimentação monofásica FNT (fase, neutro e terra);
- Frequência de entrada de 60 Hz + / - 5% (auto sensitivo);
- Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: $\pm 20\%$;
- Fator de potência: maior ou igual a 0,97 fornecido pelo próprio equipamento, sem a utilização de filtros adicionais;
- Distorção da corrente de entrada: menor que 4% THD 100% de carga, fornecido pelo próprio equipamento, sem a utilização de filtros adicionais;
- Entrada protegida por disjuntor;

Sistema de saída:

- Tensão nominal de saída: 220V;
- Regulação de frequência de saída, sincronizada com a rede de 60hz + / - 0.2Hz forma de onda de saída: senoidal;
- Fator de crista 3:1;
- Equipamento deve ter rendimento mínimo de 93%;
- Distorção da tensão: máximo 3% com 100% de carga linear;
- Sobrecarga: 150% por 30s, 125% por 1min. 105% contínuo;
- Fator de Potência de saída: maior ou igual a 0,9;
- Entradas e saída de energia do equipamento fixadas com bornes;
- Não serão aceitas adaptações com cabos saído diretamente do nobreak, diferente das características padrões de venda do produto ou sem estudo e homologação de funcionamento pelo fabricante;

Item 02 - MODELO DO EQUIPAMENTO – **BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA TORRE:**

Versão
01
Abr/2017

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral;
- Tipo de bateria: selada, chumbo-ácido livre de manutenção - a prova de vazamento;
- O módulo de bateria deverá prover autonomia mínima adicional totalizando 15 (quinze) minutos a plena carga;
- Deverá acompanhar o módulo as licenças e acessórios necessários para o pleno funcionamento do item;
- Deverá possuir dimensões máximas de (A x L x P) 65 cm x 35 cm x 70 cm;
- A CONTRATADA ficará responsável pela instalação do módulo mesmo que este item seja adquirido separadamente do nobreak.

Item 03 - MODELO DO EQUIPAMENTO - **NOBREAK 3 KVA PARA RACK 19 polegadas:**

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral considerando neste caso compatibilidade para uso em rack 19' respeitando as seguintes características:
- Altura máxima total do nobreak no rack: 4U;
- Autonomia mínima de 05 (cinco) minutos a plena carga;
- Profundidade máxima de 55 cm;

NB 3kva Rack Banco para NB 3kva Rack

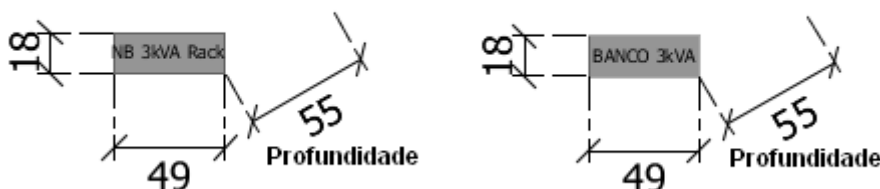


Figura02: Medidas Nobreak 3kVA Rack;

- É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 03 kVA no máximo para este descritivo, não sendo aceito potência superior a esta devido a necessidades de eficiência energética e necessidades mínimas de aquecimento interno do rack e indução eletromagnética;
- Deve acompanhar kit de trilhos telescópicos para acomodação em rack 19";
- Se aplicável, o módulo de banco de baterias para equipamentos instalados em rack deve ocupar no máximo 4Us. As dimensões para o nobreak devem ser inferiores a 4Us totalizando 8Us para a solução completa;

Item 04 - MODELO DO EQUIPAMENTO – **BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA DE RACK:**

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral considerando neste caso compatibilidade para uso em rack 19' respeitando as seguintes características:
- Altura máxima total do nobreak no rack: 4U;
- Tipo de bateria: selada, livre de manutenção - a prova de vazamento;
- O módulo de bateria deverá prover autonomia adicional totalizando 15 (quinze) minutos a plena carga;
- Deve acompanhar kit de trilhos telescópicos para acomodação em rack 19 polegadas;
- A CONTRATADA ficará responsável pela instalação do módulo.
- Profundidade máxima de 55 cm;

Item 05 - MODELO DO EQUIPAMENTO - **Nobreak de 6 KVA TORRE**

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral;

Versão
01
Abr/2017

- Deverá ter seções de fácil manutenção composta de retificador/inversor e de fácil instalação;
- É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 7Kva no máximo para este descritivo não sendo aceito potência superior a esta devido a necessidades de eficiência energética;

Dimensões máximas:

- Deverá possuir dimensões máximas de (A x L x P) 100 cm x 35cm x 70cm;

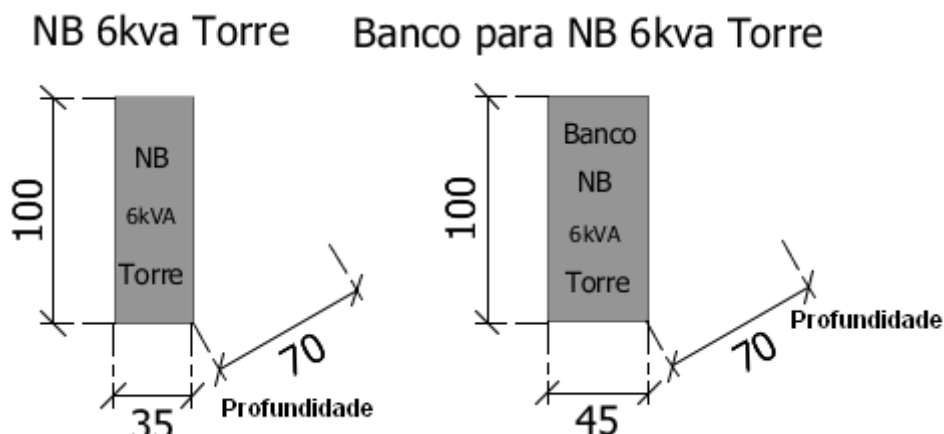


Figura03: Medidas Nobreak 6kVA Torre;

Sistema de entrada:

- Nobreak para capacidade de 6 KVA;
- Autonomia mínima de 05 (cinco) minutos a plena carga;
- Tensão de entrada deverá ser de 220V com alimentação monofásica FNT (fase, neutro e terra);
- Frequência de entrada de 60 Hz + / - 5% (auto sensitivo);
- Fator de potência: maior ou igual a 0,97 fornecido pelo próprio equipamento, sem a utilização de filtros adicionais;
- Distorção da corrente de entrada: menor que 7% THD 100% de carga, fornecido pelo próprio equipamento, sem a utilização de filtros adicionais;
- Entrada protegida por disjuntor;
- Conectores tipo borne na entrada.

Sistema de saída:

- Tensão nominal de saída: 220V;
- Regulação de frequência de saída, sincronizada com a rede de 60Hz + / - 5% forma de onda de saída: senoidal;
- Fator de crista 3:1;
- Distorção da tensão: máximo 2% com 100% de carga linear;
- Regulação estática: +/- 1%;
- Sobrecarga: 150% por 30s, 125% por 1min. 105% contínuo;
- Regulação dinâmica: +/- 8% máximo para uma variação de 100%;
- Fator de Potência de saída: maior ou igual a 0,9;

Item 06 - MODELO DO EQUIPAMENTO – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA TORRE:

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral;
- Tipo de bateria: selada, livre de manutenção - a prova de vazamento;

Versão
01
Abr/2017

- O módulo de bateria deverá prover autonomia adicional totalizando 15 (quinze) minutos a plena carga;
- Deverá acompanhar o módulo as licenças e acessórios necessários para o pleno funcionamento do item;
- Deverá possuir dimensões máximas de (A x L x P) 100cm x 45cm x 70cm;
- A CONTRATADA ficará responsável pela instalação do módulo.

Item 07 - MODELO DO EQUIPAMENTO - NOBREAK 6 KVA PARA RACK 19 polegadas:

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral e descritivo abaixo considerando o uso em rack 19' respeitando as seguintes características:
- Altura máxima total no rack: 4U;
- Autonomia mínima de 05 (cinco) minutos a plena carga;
- Profundidade máxima de 68 cm;

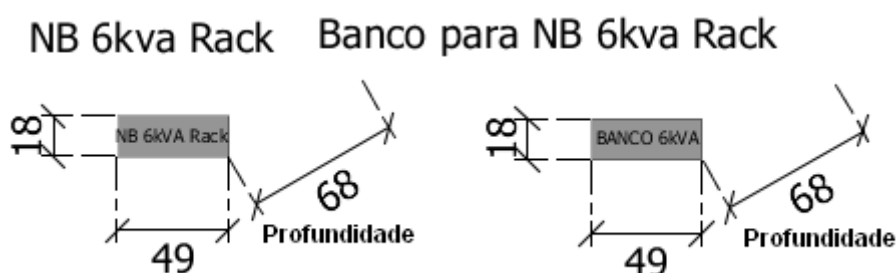


Figura04: Medidas Nobreak 6kVA Rack;

- É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 07 Kva no máximo para este descritivo não sendo aceito potência superior a esta devido a necessidades de eficiência energética;
- Equipamento deve acompanhar kit trilho telescópico para instalação do nobreak;
- Se aplicável, o módulo de banco de baterias para equipamentos instalados em rack deve ocupar no máximo 4Us.
- As dimensões do conjunto completo nobreak mais banco de baterias não deve ser superior a 8Us de utilização no rack com autonomia totalizada de 15 (Quinze) minutos;

Item 08 - MODELO DO EQUIPAMENTO – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA DE RACK:

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral e descritivo abaixo considerando o uso em rack 19' respeitando as seguintes características:
- Tipo de bateria: selada, livre de manutenção - a prova de vazamento;
- Altura máxima total do nobreak no rack: 4U;
- O módulo de bateria deverá prover autonomia adicional totalizando 15 (quinze) minutos a plena carga;
- A CONTRATADA ficará responsável pela instalação do módulo.
- Profundidade máxima de 68 cm;

Item 09 - MODELO DO EQUIPAMENTO - NO-BREAK 10 KVA TORRE

Especificações Técnicas:

- Deverá ter seções de fácil manutenção composta de retificador/inversor de fácil instalação;
- É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 12 kVA no máximo para este descritivo não sendo aceito potência superior a esta devido a necessidades de manter a eficiência energética;

Versão
01
Abr/2017

-Autonomia mínima de 05 (cinco) minutos a plena carga;

Dimensões máximas:

-Deverá possuir dimensões máximas de (A x L x P) 100cm x 45cm x 80cm;

NB 10kva Torre Banco para NB 10kva Torre

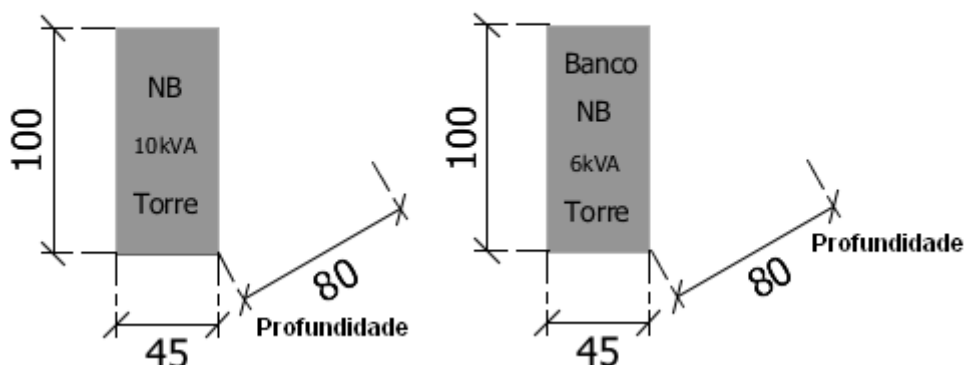


Figura05: Medidas Nobreak 10kVA torre;

Sistema de entrada:

- Tensão de entrada deverá ser de 220V com alimentação monofásica FNT (fase, neutro e terra);
- Frequência de entrada de 60 Hz + / - 5% (auto sensitivo);
- Fator de potência: maior ou igual a 0,97 fornecido pelo próprio equipamento, sem a utilização de filtros adicionais;
- Distorção da corrente de entrada: menor que 7% THD 100% de carga, fornecido pelo próprio equipamento, sem a utilização de filtros adicionais;
- Entrada protegida por Disjuntor;
- Conectores tipo borne na entrada.

Sistema de saída:

- Tensão nominal de saída: 220V;
- Regulação de frequência de saída, sincronizada com a rede de 60Hz + / - 5%
- Forma de onda de saída: senoidal;
- Fator de crista 3:1;
- Distorção da tensão: máximo 3% com 100% de carga linear;
- Regulação estática: +/- 1%;
- Sobrecarga: 150% por 30s, 125% por 1min. 105% contínuo;
- Regulação dinâmica: +/- 8% máximo para uma variação de 100%;
- Fator de Potência de saída: maior ou igual a 0,9;
- Conectores tipo borne na saída.

Item 10 - MODELO DO EQUIPAMENTO – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 10 KVA TORRE:

- Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral;
- Tipo de bateria: selada, livre de manutenção - a prova de vazamento;
- O módulo de bateria deverá prover autonomia adicional totalizando 15 (quinze) minutos a plena carga;
- Deverá acompanhar o módulo as licenças e acessórios necessários para o pleno funcionamento do item;
- Deverá possuir dimensões máximas de (A x L x P) 100cm x 45cm x 80cm;
- A CONTRATADA ficará responsável pela instalação do módulo.

Versão
01
Abr/2017

4 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR LICITANTE

- 4.1- O FORNECEDOR deverá entregar e ativar os ITENS nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, podendo este ser qualquer uma das Unidades das ENTIDADES LICITANTES descrita no **ANEXO VI**;
- 4.2- Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;
- 4.3- As entregas deverão ser realizadas nos horários estabelecidos no item 6 do Manual do Fornecedor;
- 4.4- O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata;
- 4.5- Submeter à aprovação das ENTIDADES LICITANTES toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;
- 4.6- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive quando praticada nas dependências das ENTIDADES LICITANTES;
- 4.7- Assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, e acessórios, etc.;
- 4.8- Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 4.9- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização das ENTIDADES LICITANTES, inerentes ao objeto desta contratação;
- 4.10- Entregar os itens objetos desta licitação, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte das ENTIDADES LICITANTES;
- 4.11- Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante a garantia dos itens;
- 4.12- Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pelas ENTIDADES LICITANTES, correndo por sua conta as despesas desta substituição;
- 4.13- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 4.14- Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 4.15- Responder por perdas e danos que vier a sofrer as ENTIDADES LICITANTES ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- 4.16- Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do material.

5 – OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES LICITANTES

- 5.1 - Proporcionar ao fornecedor licitante as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as exigências descritas neste Edital e seus anexos.

Versão
01
Abr/2017

6 – ITENS, QUANTIDADE E VALOR LIMITADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	VALOR UNITÁRIO LIMITADOR R\$	VALOR TOTAL LIMITADOR R\$
01	NOBREAK 3 KVA TORRE	44	5.157,00	226.908,00
02	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA TORRE	44	1.698,00	74.712,00
03	NOBREAK 3 KVA PARA RACK 19 POLEGADAS	84	6.393,00	537.012,00
04	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA DE RACK	84	1.912,00	160.608,00
05	NOBREAK DE 6 KVA TORRE	30	10.200,00	306.000,00
06	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA TORRE	30	3.064,88	91.946,40
07	NOBREAK 6 KVA PARA RACK 19 POLEGADAS	44	12.120,00	533.280,00
08	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA DE RACK	44	3.380,00	148.720,00
09	NO-BREAK 10 KVA TORRE	28	14.330,00	401.240,00
10	BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 10 KVA TORRE:	28	4.430,00	124.040,00

7 – FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1 O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da **FIESC e/ou suas Entidades**, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

7.2- Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, nas seguintes datas:

7.3- Os serviços e materiais/produtos entregues serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal e aceite técnico;

7.4- As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento);

7.4.1- Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto;

7.5- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pelas ENTIDADES LICITANTES na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita na Ata de Registro de Preço, firmada entre as partes.

7.5.1- Fica expressamente vedado a vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

Versão
01
Abr/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD.	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
PREÇO GLOBAL					R\$

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ Nº					
Endereço					
Nº	Compl.			Bairro	
Cidade			UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail			Home-page	
Banco	Agência			Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome					
CPF				RG	

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC
--

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº	
REF EDITAL Nº	PE 154/2017
DATA	

QUADRO I – FORNECEDOR

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO II – DADOS BÁSICOS

OBJETO			
PREÇO R\$		(	)
VIGÊNCIA			

Pelo presente instrumento particular, a **FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina**, CNPJ: 83.873.877/0001-14, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Glauco José Côrte, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ: 03.777.341/0001-66, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC**, CNPJ: 03.774.688/0001-55, representado neste ato por seu Diretor Regional, Sr. Jefferson de Oliveira Gomes e o **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/SC**, CNPJ: 83.843.912/0001-52, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Natalino Uggioni, todos estabelecidos na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante em conjunto denominadas ENTIDADES LICITANTES, e, de outro lado, a empresa, identificada no Quadro I acima como FORNECEDOR e assim doravante denominada, tem entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **nobreak**, que visam atender as necessidades das ENTIDADES LICITANTES, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no processo de licitação - Pregão Eletrônico nº 154/2017;

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata, as ENTIDADES LICITANTES não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

Versão
01
Abr/2017

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

2.2 O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer o(s) item(s) especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Unidades	Quant Estimada	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXX	FIESC/SESI/SENAI/IEL	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1 O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da **FIESC e/ou suas Entidades**, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

7.6- Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, nas seguintes datas:

7.6-1. Os serviços e materiais/produtos entregues serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal e aceite técnico;

7.7- As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento);

3.3.1 Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto;

7.8- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pelas ENTIDADES LICITANTES na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita na Ata de Registro de Preço, firmada entre as partes.

3.4.1 Fica expressamente vedado a vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

Versão
01
Abr/2017

4.1 Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

- a) Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;
- b) O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

4.2 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEADS – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

- a) O disposto neste item aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes;
- b) Essa atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.5.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2017;

5.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA 6ª – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento - OF, as ENTIDADES LICITANTES poderão garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a) Notificação (por escrito);
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com as ENTIDADES LICITANTES, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

6.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa moratória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;
- b) O FORNECEDOR estará sujeito à multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos.

6.3 A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente;

Versão
01
Abr/2017

6.4 Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso;

6.5 A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior” se devidamente comprovados.

CLÁUSULA 7ª - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre as ENTIDADES LICITANTES e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 154/2017, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lida e achada conforme, foi assinada na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, __ de _____ de 2017.

Fábio Lange Ramos
Gerente de Serviços Administrativos e Suprimentos

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Versão
01
Abr/2017

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC

ORDEN DE FORNECIMENTO				Contrato:	
				Data:	
				Número OF:	
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 28 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento.					
(2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.					
ITENS DA OF					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA / UNIDADES PARA FATURAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017/FIESC

Entidade	Nome Fantasia	C.N.P.J.	Município	CEP
FIESC	FIESC	83.873.877/0001-14	Florianópolis	88034-001
SENAI	SENAI/SC - Direção Regional	03.774.688/0001-55	Florianópolis	88034-001
SENAI	SENAI/SC - Florianópolis	03.774.688/0002-36	Florianopolis	88032-005
SENAI	SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	Sao Jose	88104-800
SENAI	SENAI/SC - Tijucas	03.774.688/0005-89	Tijucas	88200-000
SENAI	SENAI/SC - Blumenau	03.774.688/0021-07	Blumenau	89012-001
SENAI	SENAI/SC - Brusque	03.774.688/0016-31	Brusque	88350-000
SENAI	SENAI/SC - Itajaí	03.774.688/0009-02	Itajai	88305-555
SENAI	SENAI/SC - Rio do Sul	03.774.688/0020-18	Rio do Sul	89160-000
SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte I	03.774.688/0014-70	Joinville	89219-030
SENAI	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Jaragua do Sul	89259-590
SENAI	SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Luzerna	89609-000
SENAI	SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Concordia	89700-000
SENAI	SENAI/SC - Videira	03.774.688/0008-21	Videira	89560-000
SENAI	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Chapeco	89808-400
SENAI	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	03.774.688/0011-27	Sao Miguel do	89900-000
SENAI	SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Xanxere	89820-000
SENAI	SENAI/SC - São Bento do Sul	03.774.688/0026-03	Sao Bento do	89290-000
SENAI	SENAI/SC - Canoinhas	03.774.688/0015-50	Canoinhas	89460-000
SENAI	SENAI/SC - Caçador	03.774.688/0006-60	Cacador	89500-000
SENAI	SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	Lages	88511-095
SENAI	SENAI/SC - Criciúma	03.774.688/0025-22	Criciuma	88802-330
SENAI	SENAI/SC - Criciúma (SATC) - Inativo	03.774.688/0023-60	Criciuma	88805-380
SENAI	SENAI/SC - Tubarão	03.774.688/0012-08	Tubarao	88701-030
SENAI	SENAI/SC - Florianópolis - CEDEP -	03.774.688/0003-17	Florianopolis	88000-000
SENAI	SENAI/SC - CEEL - Inativo	03.774.688/0028-75	Florianopolis	88000-000
SENAI	SENAI/SC - Indaial	03.774.688/0031-70	Indaial	89130-000
SENAI	SENAI/SC - Pomerode	03.774.688/0029-56	Pomerode	89107-000
SENAI	SENAI/SC - São João Batista	03.774.688/0030-90	Sao Joao	88240-000
SENAI	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	03.774.688/0035-02	Sao Lourenco	89990-000
SENAI	SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Capinzal	89665-000
SENAI	SENAI/SC - Curitibaanos	03.774.688/0036-85	Curitibanos	89520-000
SENAI	SENAI/SC - Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Capivari de	88745-000
SENAI	SENAI/SC - Palhoça	03.774.688/0033-32	Palhoca	88133-597
SENAI	SENAI/SC - Balneário Camboriú	03.774.688/0034-13	Balneario	88330-000
SENAI	SENAI/SC - Mafra	03.774.688/0018-01	Mafra	89300-000

Versão
01
Abr/2017

SENAI	SENAI/SC - Timbó	03.774.688/0022-80	Timbo	89120-000
SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte II	03.774.688/0037-66	Joinville	89218-153
SENAI	SENAI/SC - Joinville Sul	03.774.688/0038-47	Joinville	89202-300
SENAI	SENAI/SC - Schroeder	03.774.688/0039-28	Schroeder	89275-000
SENAI	SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Itapiranga	89896-000
SENAI	SENAI/SC - Taió	03.774.688/0045-76	Taio	89190-000
SENAI	SENAI/SC - Guaramirim	03.774.688/0047-38	Nova Trento	88270-000
SENAI	SENAI/SC - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Fraiburgo	89580-000
SENAI	SENAI/SC - Otacilio Costa	03.774.688/0048-19	Otacilio Costa	88540-000
SENAI	SENAI/SC - Palhoça II	03.774.688/0050-33	Palhoca	88132-700
SENAI	SENAI/SC - Pinheiro Preto	03.774.688/0053-86	Pinheiro Preto	89570-000
SENAI	SENAI/SC - Porto União	03.774.688/0052-03	Porto Uniao	89400-000
SENAI	SENAI/SC - São Bento do Sul II	03.774.688/0043-04	Sao Bento do	89291-120
SENAI	SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Seara	89770-000
SENAI	SENAI/SC - Xaxim	03.774.688/0041-42	Xaxim	89825-000
SENAI	SENAI/SC - Campos Novos	03.774.688/0051-14	Campos Novos	89620-000
SENAI	SENAI/SC - Ituporanga	03.774.688/0049-08	Ituporanga	88400-000
SENAI	SENAI/SC - Joaçaba	03.774.688/0044-95	Joacaba	89600-000
SENAI	SENAI/SC - Três Barras	77.634.709/0001-73	Tres Barras	89490-000
SENAI	SENAI/SC - Abelardo Luz	68.362.512/0001-31	Abelardo Luz	89830-000
SESI	DEPARTAMENTO REGIONAL	03.777.341/0001-66	Florianopolis	88034-001
SESI	Centro Esp. Educ. de Blumenau	03.777.341/0053-97	Blumenau	89015-200
SESI	203 - Centro de Atividades de Brusque	03.777.341/0033-43	Brusque	88352-502
SESI	204 - Centro de Atividades de Caçador	03.777.341/0045-87	Cacador	89500-000
SESI	205 - Centro de Atividades de Canoinhas	03.777.341/0073-30	Canoinhas	89460-000
SESI	206 - Centro de Atividades de Chapecó	03.777.341/0091-12	Chapeco	89807-000
SESI	207 - Centro de Atividades de Concórdia	03.777.341/0162-40	Concordia	89700-000
SESI	208 - Centro de Atividades de Criciúma	03.777.341/0069-54	Criciuma	88801-110
SESI	209 - Centro de Atividades de São José	03.777.341/0026-14	Sao Jose	88117-902
SESI	211 - Centro de Atividades de Itajaí	03.777.341/0110-10	Itajai	88301-120
SESI	212 - Centro de Atividades Jaraguá Sul	03.777.341/0093-84	Jaragua do Sul	89259-700
SESI	213 - Centro de Atividades de Joaçaba	03.777.341/0040-72	Joacaba	89600-000
SESI	214 - Centro de Atividades de Joinville	03.777.341/0052-06	Joinville	89202-207
SESI	215 - Centro de Atividades de	03.777.341/0032-62	Lages	88520-290

Versão
01
Abr/2017

	Lages			
SESI	216 - Centro de Atividades Orleans	03.777.341/0119-58	Orleans	88870-000
SESI	217 - Centro de Atividades de Mafra	03.777.341/0107-14	Mafra	89300-000
SESI	218 - Centro de Atividades Porto União	03.777.341/0116-05	Porto Uniao	89400-000
SESI	219 - Centro de Atividades de Rio do Sul	03.777.341/0088-17	Rio do Sul	89160-000
SESI	220 - Centro de Atividades Rio Negrinho	03.777.341/0139-00	Rio Negrinho	89295-000
SESI	221 - Centro de Atividades São Bento	03.777.341/0137-30	Sao Bento do	89290-000
SESI	222 - Centro de Atividades de Tubarão	03.777.341/0120-91	Tubarao	88705-000
SESI	223 - Centro de Atividades de Videira	03.777.341/0112-81	Videira	89560-000
SESI	228 - Centro Esp. Educ. São Bento do	03.777.341/0165-93	Sao Bento do	89290-000
SESI	229 - Centro de atividades de São Miguel	03.777.341/0220-54	Sao Miguel do	89900-000
SESI	233 - Centro de Atividades Xanxere	03.777.341/0256-65	Xanxere	89820-000
SESI	235 - SESI Clínica Blumenau	03.777.341/0068-73	Blumenau	89015-200
SESI	236 - SESI Clinica Brusque	03.777.341/0039-39	Brusque	88354-000
SESI	237 - Gerência de Contas Externas	03.777.341/0311-26	Itajai	88301-302
SESI	238 - SESI ESCOLA/BRQ	03.777.341/0232-98	Brusque	88354-026
SESI	240 - EJA Chapecó	03.777.341/0310-45	Chapeco	89809-380
SESI	241 - SESI Timbó	03.777.341/0312-07	Timbo	89120-000
SESI	242 - Audio Ipumirim	03.777.341/0313-98	Ipumirim	89790-000
SESI	243 - Sesi Escola Orleans	03.777.341/0315-50	Orleans	88870-000
SESI	244 - Creche Seara	03.777.341/0309-01	Seara	89770-000
SESI	245 - Sesi Escola de Criciúma	03.777.341/0239-64	Criciuma	88802-330
SESI	247 - SESIODonto Palhoça	03.777.341/0317-11	Palhoca	88133-597
SESI	248 - Sesi Clínica Concordia	03.777.341/0295-71	Concordia	89700-000
SESI	249 - Sesi Escola São Ludgero	03.777.341/0324-40	Sao Ludgero	88730-000
SESI	250 - SESI Perine	03.777.341/0319-83	Joinville	89219-600
SESI	251 - SESI Pré-Escola Papa	03.777.341/0320-17	Joinville	89227-301
SESI	252 - SESI Casa de Inclusão Digital	03.777.341/0321-06	Joinville	89202-020
SESI	254 - SESIODonto Curitibanos	03.777.341/0323-60	Curitibanos	89520-000
SESI	255 - SESIODonto Biguaçu	03.777.341/0326-02	Biguacu	88160-000
SESI	256 - SESIODonto Presidente Getúlio	03.777.341/0328-74	Presidente	89150-000
SESI	257 - SESIODonto Itaiópolis -	03.777.341/0331-70	Itaiopolis	89340-000

Versão
01
Abr/2017

SESI	258 - SESI Berçário Whirlpoo	03.777.341/0334-12	Joinville	89219-530
SESI	259 - SESI Creche Embraco	03.777.341/0333-31	Joinville	89219-520
SESI	260 - SESI EJA Joinville	03.777.341/0332-50	Joinville	89227-901
SESI	261 - Centro de Atividades de Pinhalzinho	03.777.341/0341-41	Pinhalzinho	89870-000
SESI	262 - SESI Educação de Jovens e	03.777.341/0338-46	Brusque	88350-310
SESI	264 - SESI SST BC Sinduscon	03.777.341/0343-03	Balneário	88337-470
SESI	265 - SESI Biblioteca Altona	03.777.341/0344-94	Blumenau	89030-101
SESI	266 - SESI Odonto SIGRAF Fpolis	03.777.341/0346-56	Florianópolis	88085-100
SESI	267 - SESI Biblioteca WEG Jaraguá	03.777.341/0345-75	Jaraguá do Sul	89256-280
SESI	268 - SESI Biblioteca Vipel Tubarão	03.777.341/0347-37	Tubarão	88700-000
SESI	269 - SESI Biblioteca Coteminas -	03.777.341/0348-18	Blumenau	89026-900
SESI	270 - SESI Creche Coteminas -	03.777.341/0350-32	Blumenau	89022-001
SESI	271 - SESI Biblioteca Bunge - Gaspar	03.777.341/0353-85	Gaspar	89110-000
SESI	272 - SESI Casa da Educação -	03.777.341/0354-66	Blumenau	89010-300
SESI	273 - Centro de Atividades de Braço do	03.777.341/0355-47	Braco do Norte	88750-000
SESI	274 - SESI Biblioteca Videplast Videira	03.777.341/0358-90	Videira	89560-000
SESI	275 - SESI Consultório Odontológico SIM	03.777.341/0361-95	Florianópolis	88095-060
SESI	276 - SESI Consultório Odontológico	03.777.341/0364-38	Florianópolis	88015-201
SESI	277 - SESI SINDUSCON Itapema	03.777.341/0366-08	Itapema	88220-000
SESI	278 - SESI Creche Pamplona - Rio do Sul	03.777.341/0370-86	Rio do Sul	89160-000
SESI	279 - SESI Escola de Jovens e Adultos -	03.777.341/0371-67	Taio	89190-000
SESI	280 - SESI Escola de Jovens e Adultos -	03.777.341/0378-33	Orleans	88870-000
SESI	282 - SESI Escola de Jovens e Adultos -	03.777.341/0376-71	Forquilha	88850-970
SESI	284 - SESI Academia SEARA	03.777.341/0377-52	Forquilha	88850-970
SESI	285 - Unidade de Atendimento São José	03.777.341/0372-48	Sao Jose do	89930-970
SESI	286 - SESI Academia WHIRLPOOL	03.777.341/0374-00	Joinville	89219-600
SESI	287 - SESI Academia de Correia Pinto	03.777.341/0381-39	Correia Pinto	88535-000
SESI	288 - SESI Academia de Otacílio Costa	03.777.341/0380-58	Otacilio Costa	88540-000
SESI	289 - SESI Academia Tupy	03.777.341/0373-29	Joinville	89205-300

Versão
01
Abr/2017

	Joinville			
SESI	290 - SESI Academia Tractebel Tubarão	03.777.341/0382-10	Tubarão	88701-100
SESI	291 - SESI Ambulatório de São Ludgero	03.777.341/0383-09	Sao Ludgero	88730-000
SESI	292 - SESI Audiometria Seara	03.777.341/0388-05	Seara	89770-000
SESI	293 - SESI Audiometria Lindoia do Sul	03.777.341/0389-96	Lindoia do Sul	89735-000
SESI	294 - SESI EJA Seara	03.777.341/0390-20	Seara	89770-000
SESI	295 - SESI Consultório Odontológico	03.777.341/0392-91	Herval D Oeste	89610-000
SESI	296 - SESI Seara Ipumirim	03.777.341/0391-00	Ipumirim	89790-000
SESI	297 - SESI Consultório Odontológico	03.777.341/0393-72	Capinzal	89665-00
SESI	298 - SESI Academia Parati - São	03.777.341/0394-53	Sao Lourenco	89990-000
SESI	407 - Coz. Ind. ZM-SA - Brusque	03.777.341/0037-77	Brusque	88359-321
SESI	409* -Coz. Ind. Eadi - Itajaí	03.777.341/0115-24	Itajai	88307-730
SESI	410 - Coz. Ind. Netzsch - Pomerode	03.777.341/0171-31	Pomerode	89107-000
SESI	413 - Coz. Ind. Posthaus - Blumenau	03.777.341/0055-59	Blumenau	89070-700
SESI	414 - Coz. Ind. Irmãos Zen - Brusque	03.777.341/0036-96	Brusque	88355-100
SESI	419 - Coz. Ind. I.Fischer - Brusque	03.777.341/0034-24	Brusque	88352-502
SESI	424 - Coz. Ind. São José - Sede	03.777.341/0025-33	Sao Jose	88104-800
SESI	425 - Coz. Ind. Fiesc - Florianopolis	03.777.341/0019-95	Florianopolis	88034-001
SESI	432 - Coz. Ind. Malhas Menegotti	03.777.341/0095-46	Jaragua do Sul	89254-710
SESI	439 - Coz. Ind. E.A.Altona - Blumenau	03.777.341/0058-00	Blumenau	89030-900
SESI	440 - Coz. Ind. Uniplast - Joinville	03.777.341/0124-15	Joinville	89239-270
SESI	444 - Coz. Ind. Schulz II	03.777.341/0133-06	Joinville	89219-520
SESI	446 - Coz. Ind. lab. Catarinense - JV	03.777.341/0135-78	Joinville	89204-000
SESI	447 - Coz. Ind. Maister - Joinville	03.777.341/0128-49	Joinville	89201-460
SESI	457 - Coz. Ind. Lepper II	03.777.341/0051-25	Joinville	89216-400
SESI	459 - Coz. Ind. Dicave - Joinville	03.777.341/0159-45	Joinville	89216-501
SESI	471 - Coz. Ind. São Bento do Sul - Sede	03.777.341/0166-74	Sao Bento do	89290-000
SESI	472 - Coz. Ind. Weihermann - S Bento	03.777.341/0150-07	Sao Bento do	89290-000
SESI	473 - Coz. Ind. Tuper/Sicap Ind. Metal.	03.777.341/0148-92	Sao Bento do	89290-000
SESI	474 - Coz. Ind. Buddemeyer - S.Bento	03.777.341/0143-88	Sao Bento do	89290-000

Versão
01
Abr/2017

SESI	475 - Coz. Ind. Rudnick - Fabrica V	03.777.341/0144-69	Sao Bento do	89286-275
SESI	477 - Coz. Ind. Rudnick - Fabrica II	03.777.341/0146-20	Sao Bento do	89290-000
SESI	479 - Coz. Ind. Artefama - S.Bento Sul	03.777.341/0145-40	Sao Bento do	89290-000
SESI	490 - Coz. Ind. Rudnick - São Bento Sul	03.777.341/0153-50	Sao Bento do	89290-000
SESI	504 - FM Brusque Maluche	03.777.341/0177-27	Brusque	88359-280
SESI	505 - FM Jorge Lacerda	03.777.341/0180-22	Sao Bento do	89290-000
SESI	506 - FM João Zanette	03.777.341/0181-03	Criciúma	88801-050
SESI	510 - FM Concórdia	03.777.341/0082-21	Concordia	89700-000
SESI	511 - FM Jaraguá do Sul	03.777.341/0094-65	Jaragua do Sul	89251-701
SESI	512 - FM São Bento do Sul	03.777.341/0155-11	Sao Bento do	89290-000
SESI	513 - FM Manipulação (Criciúma)	03.777.341/0163-21	Criciúma	88801-110
SESI	515 - FM Caçador	03.777.341/0044-04	Cacador	89500-000
SESI	516 - FM Videira	03.777.341/0100-48	Videira	89560-000
SESI	517 - FM Chapecó	03.777.341/0090-31	Chapeco	89802-000
SESI	518 - FM Joaçaba	03.777.341/0042-34	Joacaba	89600-000
SESI	519 - FM Campinas	03.777.341/0022-90	Sao Jose	88101-001
SESI	520 - FM Otacilio Costa	03.777.341/0028-86	Otacilio Costa	88540-000
SESI	521 - FM Brusque - Centro	03.777.341/0172-12	Brusque	88350-002
SESI	522 - FM Fraiburgo	03.777.341/0101-29	Fraiburgo	89580-000
SESI	523 - FM Itajaí	03.777.341/0108-03	Itajai	88301-300
SESI	526 - FM Tijucas	03.777.341/0015-61	Tijucas	88200-000
SESI	527 - FM Central	03.777.341/0027-03	Lages	88501-000
SESI	528 - FM Coral	03.777.341/0030-09	Lages	88509-000
SESI	529 - FM Rio do Sul	03.777.341/0086-55	Rio do Sul	89160-000
SESI	530 - FM Orleans	03.777.341/0079-26	Orleans	88870-000
SESI	531 - FM Canoinhas	03.777.341/0076-83	Canoinhas	89460-000
SESI	532 - FM São Miguel d Oeste	03.777.341/0102-00	Sao Miguel do	89900-000
SESI	533 - FM Gaspar	03.777.341/0059-82	Gaspar	89110-000
SESI	534 - FM Ibirama	03.777.341/0085-74	Ibirama	89140-000
SESI	536 - FM Mafra	03.777.341/0106-33	Mafra	89300-000
SESI	538 - FM Saldanha Marinho	03.777.341/0008-32	Florianopolis	88010-450
SESI	540 - FM Rio Negrinho	03.777.341/0136-59	Rio Negrinho	89295-000
SESI	542 - FM Beira Rio	03.777.341/0043-15	Tubarao	88701-001
SESI	543 - FM Santa Monica	03.777.341/0017-23	Florianopolis	88036-500
SESI	544 - FM Trindade	03.777.341/0018-04	Florianopolis	88036-680
SESI	545 - FM Correia Pinto	03.777.341/0031-81	Correia Pinto	88535-000
SESI	546 - FM Blumenau - Centro	03.777.341/0060-16	Blumenau	89010-020
SESI	548 - FM Garcia	03.777.341/0061-05	Blumenau	89022-001
SESI	549 - FM Benjamin Constant	03.777.341/0062-88	Blumenau	89031-200

Versão
01
Abr/2017

SESI	550 - FM Fortaleza	03.777.341/0063-69	Blumenau	89056-000
SESI	551 - FM Rua XV (Manipulação)	03.777.341/0064-40	Blumenau	89010-002
SESI	554 - FM Itoupava Norte	03.777.341/0065-20	Blumenau	89052-001
SESI	555 - FM Gama D' Eça	03.777.341/0013-08	Florianopolis	88015-240
SESI	556 - FM Ministro - Centro	03.777.341/0047-49	Joinville	89202-207
SESI	557 - FM Boa Vista	03.777.341/0046-68	Joinville	89205-301
SESI	559 - FM Getúlio Vargas	03.777.341/0131-44	Joinville	89202-002
SESI	560 - FM Whirlpool	03.777.341/0048-20	Joinville	89219-530
SESI	561 - FM Passeio Pedra Branca	03.777.341/0012-19	Palhoca	88137-074
SESI	562 - FM Embraco	03.777.341/0125-04	Joinville	89219-520
SESI	563 - FM Itaum	03.777.341/0049-00	Joinville	89210-795
SESI	564 - FM Indaial	03.777.341/0066-01	Indaial	89130-000
SESI	568 - FM Oxford	03.777.341/0154-30	Sao Bento do	89290-000
SESI	569 - FM Cocal do Sul	03.777.341/0156-00	Cocal do Sul	88845-000
SESI	570 - FM Xanxerê	03.777.341/0103-90	Xanxere	89820-000
SESI	574 - FM Pirabeiraba	03.777.341/0129-20	Joinville	89239-100
SESI	575 - FM Estreito	03.777.341/0010-57	Florianopolis	88070-800
SESI	576 - FM Pedro Benedit	03.777.341/0071-79	Criciuma	88801-250
SESI	577 - FM Araranguá	03.777.341/0089-06	Ararangua	88900-000
SESI	579 - FM Canta Galo	03.777.341/0087-36	Rio do Sul	89160-000
SESI	581 - FM Coqueiros	03.777.341/0009-13	Florianopolis	88080-000
SESI	582 - FM Rio Maina	03.777.341/0070-98	Criciuma	88817-600
SESI	584 - FM M. Ramos (Manipulação)	03.777.341/0011-38	Florianopolis	88020-302
SESI	586 - FM Vila Nova	03.777.341/0160-89	Joinville	89237-000
SESI	587 - FM Marechal Deodoro	03.777.341/0002-47	Concordia	89700-000
SESI	588 - FM Vila Moema	03.777.341/0003-28	Tubarao	88705-000
SESI	591 - FM Biguaçu	03.777.341/0105-52	Biguacu	88160-000
SESI	592 - FM Iriirú	03.777.341/0164-02	Joinville	89227-015
SESI	593 - FM Felipe Schmidt	03.777.341/0167-55	Florianopolis	88010-970
SESI	596 - FM Fonte Luminosa	03.777.341/0174-84	Blumenau	89020-001
SESI	597 - FM Itoupava Central	03.777.341/0175-65	Blumenau	89068-001
SESI	598 - FM Campos Novos	03.777.341/0200-00	Campos Novos	89620-000
SESI	801 - Coz. Ind. Minâncora	03.777.341/0179-99	Joinville	89239-270
SESI	807 - Coz. Ind. Sadia Concórdia	03.777.341/0192-66	Concordia	89700-000
SESI	808 - Coz. Ind. Sadia Chapecó	03.777.341/0191-85	Chapeco	89809-000
SESI	815 - Coz. Ind. Bunge Gaspar	03.777.341/0210-82	Gaspar	89110-000
SESI	819 - Coz. Ind. Fiesc Cafeteria	03.777.341/0288-42	Florianopolis	88034-040
SESI	822 - Coz. Ind. Bunge São Francisco do	03.777.341/0223-05	Sao Francisco	89240-000
SESI	823 - Coz. Ind. Bunge Joinville	03.777.341/0224-88	Joinville	89202-400
SESI	832 - Coz. Ind. Sancris Linhas e Fios	03.777.341/0237-00	Brusque	88354-600

Versão
01
Abr/2017

SESI	838 - Coz. Ind. Royal Ciclo	03.777.341/0248-55	Rio do Sul	89160-000
SESI	840 - Coz. Ind. Haco	03.777.341/0253-12	Blumenau	89095-300
SESI	844 - Coz. Ind. Zanella	03.777.341/0258-27	Rio do Sul	89160-000
SESI	846 - Coz. Ind. Fuck Canoinhas	03.777.341/0261-22	Canoinhas	89640-000
SESI	848 - Coz. Ind. Tramonto	03.777.341/0265-56	Morro Grande	88925-000
SESI	849 - Coz. Ind. MDS	03.777.341/0264-75	Nova Veneza	88865-000
SESI	851 - Coz. Ind. Moveis James	03.777.341/0263-94	Sao Bento do	89290-000
SESI	852 - Coz. Ind. Videplast	03.777.341/0268-07	Videira	89560-000
SESI	853 - Coz. Ind. Coteminas	03.777.341/0272-85	Blumenau	89026-900
SESI	855 - Coz. Ind. Sadia Faxinal dos Guedes	03.777.341/0276-09	Faxinal dos	89694-000
SESI	862 - Coz. Ind. Sadia Itajai	03.777.341/0275-28	Itajai	88308-100
SESI	863 - Coz. Ind. Weg Itajai	03.777.341/0219-10	Itajai	88311-715
SESI	866 - Coz. Ind. GTS Lages	03.777.341/0284-19	Lages	88506-404
SESI	869 - Coz. Ind. Celulose Irani	03.777.341/0282-57	Vargem Bonita	89675-000
SESI	871 - Coz. Ind. Minusa Lages	03.777.341/0286-80	Lages	88517-900
SESI	874 - Coz. Ind. Tritec Jaragua do Sul	03.777.341/0292-29	Jaragua do Sul	88582-000
SESI	875 - Coz. Ind. Auto Viação Catarinense	03.777.341/0291-48	Florianopolis	88070-120
SESI	876 - Coz. Ind. Florestal Gateados Ltda	03.777.341/0297-33	Campo Belo do	88580-000
SESI	879 - Coz. Ind. Circulo Gaspar	03.777.341/0296-52	Gaspar	89110-000
SESI	882 - Coz. Ind. Tupy Joinville	03.777.341/0299-03	Joinville	89227-901
SESI	883 - Coz. Ind. C Pack Creat	03.777.341/0301-54	Sao Jose	88122-001
SESI	885 - Coz. Ind. INGREDION BRASIL	03.777.341/0304-05	Trombudo	89176-000
SESI	889 - Coz. Ind. Procave	03.777.341/0325-21	Itajai	88306-806
SESI	890 - Coz. Ind. Altemburg	03.777.341/0327-93	Blumenau	89720-000
SESI	892 - Coz. Indl. Irani	03.777.341/0330-99	Irani	89680-000
SESI	893 - Coz. Indl. DVA	03.777.341/0336-84	Sao Jose	88117-500
SESI	894 - Coz. Indl. Haco	03.777.341/0337-65	Criciúma	88816-350
SESI	895 - Coz. Indl. Gruber - São Bento do Sul	03.777.341/0339-27	Sao Bento do	89285-320
SESI	896 - Coz. Indl. Ecoflex - São Bento do	03.777.341/0351-13	Sao Bento do	89284-100
SESI	897 - Coz. Indl. Vipel - Tubarão	03.777.341/0356-28	Tubarao	88708-700
SESI	898 - Coz. Indl. Frigorífico Master	03.777.341/0357-09	Videira	89560-000
SESI	900 - FM B. Camboriú	03.777.341/0199-32	Balneário	88338-063
SESI	902 - FM Pedra Branca (Palhoça)	03.777.341/0218-30	Palhoca	88137-270
SESI	903 - FM Conselheiro Mafra (Fpolis)	03.777.341/0221-35	Florianopolis	88010-101
SESI	904 - FM Palhoça	03.777.341/0235-30	Palhoca	88130-100
SESI	905 - FM Timbó	03.777.341/0252-31	Timbo	89120-000

Versão
01
Abr/2017

SESI	906 - FM Terra Firme	03.777.341/0251-50	Sao Jose	88117-907
SESI	909 - FM Canasvieiras	03.777.341/0270-13	Florianopolis	88054-010
SESI	914 - FM Alto Avenida Caçador	03.777.341/0314-79	Cacador	89500-000
SESI	915 - FM UOS Jaraguá do Sul	03.777.341/0340-60	Jaragua do Sul	89259-565
SESI	916 - FM Vargem Bonita	03.777.341/0349-07	Vargem Bonita	89675-000
SESI	2001 - SESI BRF - Videira	03.777.341/0399-68	Videira	89560-000
SESI	2002 - Academia BRF Itajaí	03.777.341/0401-17	Itajai	88306-310
SESI	2003 - Academia Irmãos Fischer	03.777.341/0402-06	Brusque	88352-502
SESI	2004 - SESI Videplast - Videira	03.777.341/0403-89	Videira	89560-000
SESI	2005 - Academia SESI Recreativa	03.777.341/0404-60	Jaragua do Sul	89256-400
SESI	2006 - Sesi Sincol - Caçador	03.777.341/0405-40	Cacador	89500-000
SESI	2007 - Sesi Academia Adami	03.777.341/0406-21	Cacador	89500-000
SESI	2009 - Sesi Primo Tedesco Caçador	03.777.341/0408-93	Cacador	89500-000
SESI	2010 - Sesi Clínica Pomerode	03.777.341/0417-84	Pomerode	89107-000
SESI	4001 - Coz. Ind. COAN - Tubarão	03.777.341/0360-04	Tubarao	88704-700
SESI	4002 - Coz. Indl. Polpa Brasil - Fraiburgo	03.777.341/0363-57	Fraiburgo	89580-000
SESI	4003 - Coz. Ind. Capgemini Blumenau	03.777.341/0365-19	Blumenau	89066-000
SESI	4004 - Coz. Ind. Baumgarten	03.777.341/0367-80	Blumenau	89032-510
SESI	4005 - Coz. Ind. Farbe	03.777.341/0368-61	Indaial	89130-000
SESI	4006 - Coz. Ind. NASA	03.777.341/0369-42	Campo Alegre	89294-600
SESI	4007 - Coz. Ind. Joaçada SEDE	03.777.341/0384-81	Joacaba	89600-000
SESI	4008 - Cozinha Fuck - Três Barras	03.777.341/0395-34	Tres Barras	89490-000
SESI	4009 - Cozinha Enele	03.777.341/0397-04	Sao Lourenco	89990-000
SESI	4010 - Cozinha Ind. Dicave	03.777.341/0409-74	Concordia	89700-000
SESI	4011 - Cozinha Ind. Usipe	03.777.341/0410-08	Icara	88820-000
SESI	4012 - Cozinha Ind. Rovitex Ituporanga	03.777.341/0412-70	Ituporanga	88400-000
SESI	4013 - Cozinha Ind. Incofios Indaial	03.777.341/0413-50	Indaial	89130-000
SESI	4014 - Cozinha Ind. Rovitex Blumenau	03.777.341/0414-31	Blumenau	89026-255
SESI	4015 - Cozinha Ind. Rovitex Luiz Alves	03.777.341/0415-12	Luiz Alves	89115-000
SESI	4016 - Cozinha Ind. Indumak	03.777.341/0416-01	Jaragua do Sul	89258-000

Caso necessário, as ENTIDADES LICITANTES poderão incluir ou excluir localidades no decorrer do prazo de vigência do edital.